

## **ATO EXECUTIVO Nº 08/90**

*Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da receita própria da UERJ.*

### **TÍTULO I Disposições gerais**

Art. 1º - Este Ato Executivo tem por objetivo regulamentar o orçamento da receita própria da Universidade, bem como sua gestão financeira, de acordo com o que estabelece a legislação vigente, definidora da autonomia administrativa e financeira da UERJ, quanto a seus recursos próprios.

### **TÍTULO II Instrumento de modificação das dotações orçamentárias**

Art. 2º - As modificações das dotações orçamentárias dos recursos próprios da UERJ serão efetuadas no curso do exercício financeiro, através de Atos Executivos específicos, respeitadas as categorias econômicas de seu orçamento anual.

Parágrafo único - Os Atos Executivos de modificações do orçamento, cujas características básicas próprias estão definidas no Título subsequente, serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado.

### **TÍTULO III Características básicas dos Atos Executivos de modificações de orçamento**

#### **CAPÍTULO I Simbolização**

Art. 3º - Os Atos Executivos de modificações do orçamento serão identificados por meio de código próprio, contendo a seguinte disposição:

- a) identificação do instrumento, cujo título deve ser apresentado por extenso;

- b) três caracteres destinados ao número seqüencial de emissão, que será antecedido pela sigla AEO e cuja numeração será reiniciada a cada ano;
- c) dois caracteres indicativos da dezena do ano em que forem emitidos.

## **CAPÍTULO II**

### **Apresentação, distribuição e arquivamento**

#### **SEÇÃO I**

##### **Apresentação**

Art. 4º - O Ato Executivo de modificação do orçamento será datilografado em impresso próprio de formato A4 (210 X 297 mm) e a disposição do texto deverá obedecer ao estilo apresentado nos modelos, que constituem os anexos I e II do presente ato normativo.

#### **SEÇÃO II**

##### **Distribuição**

Art. 5º - Os Atos Executivos de modificação do orçamento serão distribuídos a todos os componentes organizacionais da estrutura da UERJ, remetendo-se, também, cópia para o órgão central do Sistema de Planejamento do Estado.

#### **SEÇÃO III**

##### **Arquivamento**

Art. 6º - Todo componente organizacional deverá constituir, a cada ano, pasta classificadora do tipo Geka-ou similar, para arquivar os Atos Executivos de modificação do orçamento, em ordem numérica crescente de emissão.

## **TÍTULO IV**

### **Aplicações financeiras**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Recursos próprios**

Art. 7º - As aplicações financeiras dos recursos próprios da Universidade serão feitas, exclusivamente, na Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro - DIVERJ.

§ 1º - As aplicações financeiras mencionadas no caput deste artigo serão centralizadas na Diretoria Geral de Administração - DGA.

§ 2º - A UERJ, por meio da DGA, manterá no BANERJ - Agência Vila Isabel, Posto UERJ, contas bancárias discriminadas, visando suas respectivas aplicações.

§ 3º - Ficam mantidas as contas bancárias de movimento dos órgãos relativamente autônomos (HUPE, CEPUERJ, CAP e NUSEF).

## **CAPÍTULO II**

### **Recursos originários de convênios**

Art. 8º - Ficam excluídos das aplicações financeiras preconizadas no artigo precedente, os recursos provenientes de convênios que, por legislação federal, devem permanecer depositados no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros estabelecimentos de créditos indicados no respectivo convênio.

Parágrafo único - Os recursos provenientes das aplicações financeiras dos convênios, que não se incluam no caput deste artigo, destinam-se à utilização exclusiva dos respectivos convênios.

## **TÍTULO V**

### **Rendimentos provenientes das aplicações financeiras**

## **CAPÍTULO I**

### **Rendimentos das aplicações da Administração Central**

Art. 9º - Os recursos provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras da Administração Central serão preferencialmente destinados ao apoio das atividades acadêmicas, devendo sua utilização ser submetida à apreciação prévia do Reitor.

## **CAPÍTULO II**

### **Rendimentos das aplicações dos órgãos relativamente autônomos**

Art. 10 - Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos órgãos relativamente autônomos serão apropriados, contabilmente, a crédito dos respectivos órgãos responsáveis pelas atividades geradoras dos recursos, que originaram aquelas aplicações.

**TÍTULO VI**  
**Disposições finais**

Art. 11 - Fica mantida a autorização de modificação do orçamento da UERJ no total de Cr\$ 181.512.323,00 (Cento e oitenta e um milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e três cruzeiros), detalhada na Tabela anexa, cujos valores vigoram, desde a data de sua publicação original (05.07.90) e que passa a integrar a presente versão de ato normativo.

Art. 12 - Este Ato Executivo entra em vigência nesta data em substituição ao AE nº 16/90, de 09.03.90, atualiza o de igual número (versão 01), de 05.07.90, revogando os atos normativos anteriores que tratam deste assunto, e demais disposições em contrário.

UERJ, em 1º de agosto de 1990

IVO BARBIERI  
Reitor

UERJ	ATO EXECUTIVO DE MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO	MODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEO - 02/90	01   01

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso I do Art. 1º do Decreto nº 13.225 de 26/07/90,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica modificado o Orçamento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no valor de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), na forma abaixo indicada:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM NCz\$	
			REPORÇO	COMPENSAÇÃO
0641.08442054.003	3120	10	-	300.000,00
	3192	10	300.000,00	-
<b>T O T A L</b>			300.000,00	300.000,00

Art. 2º - Este Ato Executivo Orçamentário entra em vigor nesta data.

UERJ, em 22 de janeiro de 1990.

Ivo Barbieri  
Reitor

/cbs

Distribuição: Geral

ANEXO II - AF-008-REFUTORIA (versão 02) - 01.06.90

Ó REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de descentralizar a execução orçamentária e padronizar os procedimentos adotados pela Administração Central e pelos órgãos detentores de dotação orçamentária,

**R E S O L V E :**

Art. 19 - Ficam aprovados, na forma discriminada a seguir, os limites de despesa para o Centro Biomédico, Centro de Educação e Humanidades, Centro de Tecnologia e Ciências e Centro de Ciências Sociais, que passam a constituir dotação orçamentária dos respectivos Centros.

C E N T R O	E L E M E N T O D E D E S P E S A	F O N T E	V A L O R E M C r \$
I) <u>CENTRO BIOMÉDICO</u>	3111.02	00	170.000,00
	3120	00	1.300.000,00
	3131	00	150.000,00
	3132	00	4.000.000,00
	4120	10	800.000,00
S O M A			9.250.000,00
II) <u>CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES</u>	3111.02	00	100.000,00
	3120	00	350.000,00
	3131	00	700.000,00
	3132	00	250.000,00
	4120	10	600.000,00
S O M A			1.800.000,00
III) <u>CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS</u>	3111.02	00	400.000,00
	3120	00	2.000.000,00
	3131	00	650.000,00
	3132	00	5.000.000,00
	4120	10	1.000.000,00
S O M A			9.050.000,00
IV) <u>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS</u>	3111.02	00	100.000,00
	3120	00	50.000,00
	3131	00	150.000,00
	3132	00	600.000,00
	4120	10	600.000,00
S O M A			1.500.000,00

UERJ	ATO EXECUTIVO DE MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO	MODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEO - 19/90	02	02

Art. 2º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 19 de março de 1990

Ivo Barbieri  
Reitor

M O D E L O

/cbs

Distribuição: Geral

ANEXO II - AF-008-REITORIA (versão 02) - 01.08.90

**DETALHAMENTO DA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZADA NO ATO EXECUTIVO 08/90 DE 05/07/90**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR	
			REFORÇO	COMPENSAÇÃO
0641.08444283.151	4110	10	6.500.000	—
0641.08442054.003	4120	10	3.000.000	—
0641.08442074.005	3111.01	10	22.651.000	—
	3111.02	10	544.820	—
	3111.03	10	1.791.000	—
	3113	10	7.591.000	—
	3120	10	35.000.000	—
	3120	16	579.239	—
	3131	10	50.058.199	—
	3131	16	2.748.139	—
	3132	10	25.000.000	—
	3132	16	1.821.081	—
	4120	10	22.000.000	—
	4120	16	1.682.123	—
0641.08440554.006	3120	10	200.000	—
	3131	10	—	500.000
	3132	10	300.000	—
0641.08431994.008	3132	10	40.000	—
	3192	10	5.722	—
	4120	10	—	40.000
Supravit Financeiro da Universidade apurado em balanço patrimonial exer- cício 1989		10	—	9.505.722
Excesso provável de arrecadação da receita própria do CEPUERJ		10	—	164.636.019
Excesso provável de arrecadação do convênio com a COMLURB		16	—	2.611.620
Excesso provável de arrecadação do convênio com a SEAF		16	—	463.000
Excesso provável de arrecadação do convênio c/a SERLA		16	—	3.755.962
<b>TOTAL</b>			<b>181.512.323</b>	<b>181.512.323</b>